## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º 04/2023

**PROPOSTA** 

N.° 302/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO N.º 421/2023

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – PRACETA SÁ DA BANDEIRA, N.º 5 - 1º DTO.. EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 12150/2023, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pela letra D, do imóvel sito em Praceta Sá da Bandeira, n.º 5 - 1º Dto., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 85 000,00€ (Oitenta e Cinco mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1979 - D, da Freguesia de S. Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 7211 - D, da União de Freguesias de Setúbal, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 85 000,00€ (Oitenta e Cinco mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO OTPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITAD A por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em mimuta, para efeitos  O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA  Mod.CMS.06A	do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro  O PRESIDENTE DA CAMARA